



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

CONTRATO Nº 2024.0826.2/INEX/004/2024 SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40341/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT E
A EMPRESA E ROCHA ARAUJO PRODUÇOES.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 027/2022, do Decreto Municipal nº 150/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, bem como as normas civis, trabalhistas e penais correlatas a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Cnpj	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Presidente Kenedy, 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	cultura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Francisco Antonio Cruz de Sousa
Cargo/Função	Secretario Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
C.I. / Órgão emissor	000113483799-0 SSP/MA
CPF nº	979.684.553-91

CONTRATADO	
Razão Social	E ROCHA ARAUJO PRODUÇOES
CNPJ nº	44.262.944/0001-02
Endereço	RUA GREGORIO DE MATOS, 286, LIBERDADE, Cep: 65.035-280, SAO LUIS - MA
E-mail	elizandrarochaaraujo@gmail.com
Representante	ELIZANDRA ROCHA ARAUJO
Cargo/Função	PROPRIETÁRIA
C.I. / Órgão emissor	029009892005-3

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT
Av. Presidente Kenedy, nº 73, Vila Ildemar, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 6



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

CPF nº	773.566.403-68
--------	----------------

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o Contratação direta por inexigibilidade de empresa para acompanhamento, avaliação, seleção e relatório final dos projetos recebidos pelo edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação

13.392.0027.2-159 - Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e de Interesse Social.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Contratação direta por inexigibilidade de empresa para acompanhamento, avaliação, seleção e relatório final dos projetos recebidos pelo edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	SERVIÇO	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação pretendida tem assento no permissivo legal fixado no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 022/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total do contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade Orçamentária	15 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.392.0027.2-159 - Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e de Interesse Social.
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2020



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

5.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, através dos dados abaixo:

- 6.1.1. Banco nº:403 - CORA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
- 6.1.2. Banco: 403 - CORA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
- 6.1.3. Agência: 0001
- 6.1.4. Conta-corrente: 1587658-6

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, que instrui o processo nº 36434/2023, que deu origem a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, através do servidor público:

NOME: Luiz Bernard Figueiredo da Silva:
CPF: 044.792.833-31:
MATRICULA: 298/2023:

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Açailândia, estado do Maranhão.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Açailândia (MA) 27 de agosto 2024

Município de Açailândia (MA)
Francisco Antonio Cruz de Sousa
Secretario Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Documento assinado digitalmente

ELIZANDRA ROCHA ARAUJO
Data: 27/08/2024 18:30:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

E ROCHA ARAUJO PRODUCOES
ELIZANDRA ROCHA ARAUJO
PROPRIETÁRIA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

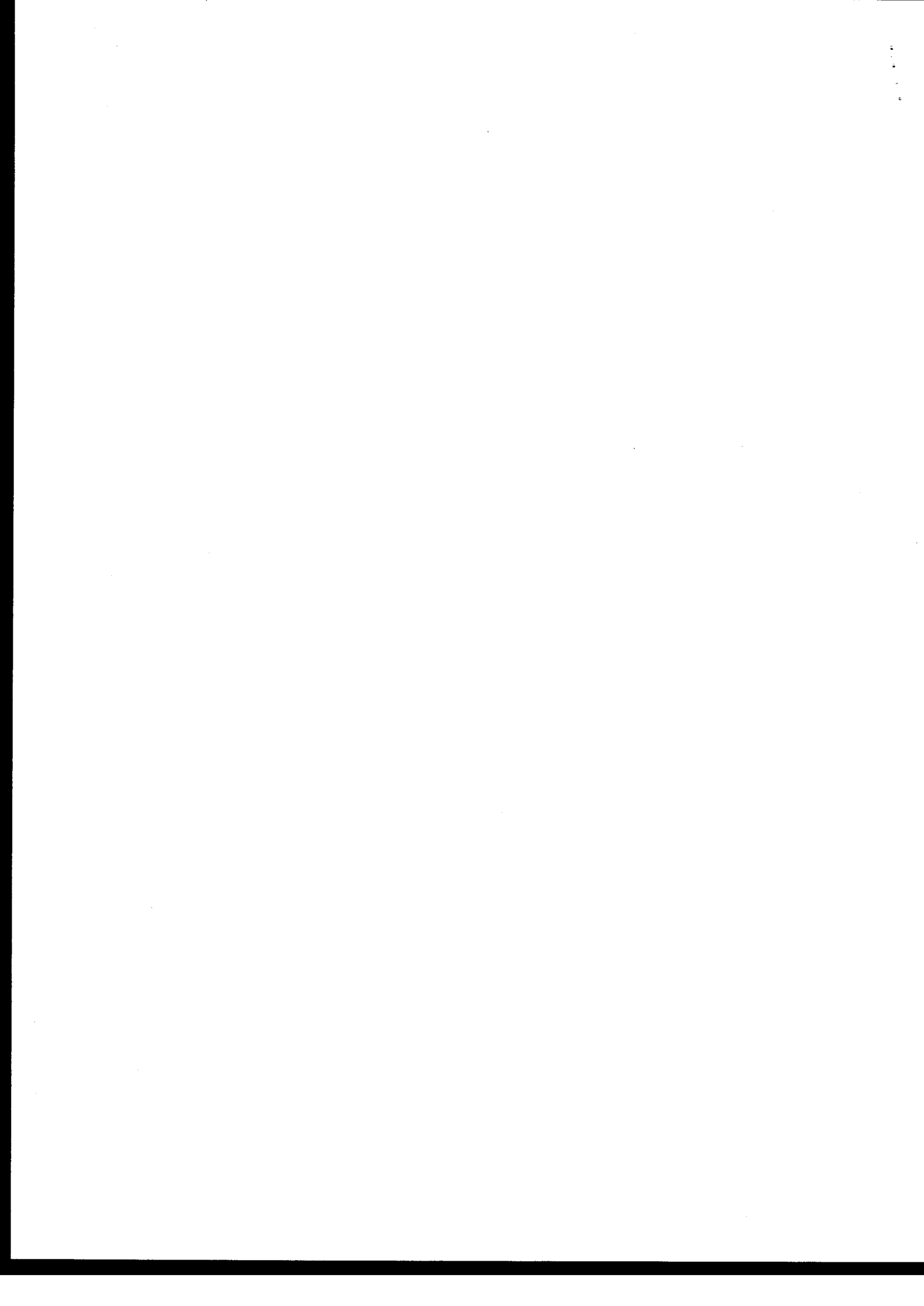
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0826.2 2024.0826.2/INEX/004/2024 SECULT. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a empresa E ROCHA ARAUJO PRODUcoes. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o Contratação direta por inexigibilidade de empresa para acompanhamento, avaliação, seleção e relatório final dos projetos recebidos pelo edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **BASE LEGAL:** A contratação pretendida tem assento no permissivo legal fixado no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 022/2024. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de agosto de 2024 **DO VALOR:** O valor total do contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 15 – Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0027.2-159 - Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e de Interesse Social., ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2020, **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antonio Cruz de Sousa , pela Contratante, ELIZANDRA ROCHA ARAUJO - E ROCHA ARAUJO PRODUcoes, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 27 de agosto de 2024.


Francisco Antonio Cruz de Sousa

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT





DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2054/2024, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0826.1 /PE/044/2023 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0826.2 2024.0826.2/INEX/004/2024
SECULT. 1

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 658/2024 - GAB. 2

SAAE

PREGÃO ELETRONICO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO 3

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA/MA, face a equívoco no valor ratificado na ADESÃO Nº 002-2024-SECULT referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de palco, iluminação, sonorização com fornecimento de mão de obra, para a realização do I Festival de Arte, Cultura e Turismo de Açailândia/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz a presente correção no termo de ratificação assinado em 27 de agosto de 2024:

Onde lê-se: **R\$ 180.121,66 (cento e oitenta mil cento e vinte um reais e sessenta e seis centavos)**, leia-se: **R\$ 169.021,66 (cento e sessenta e nove mil vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, conforme preços do processo originário da Adesão à Ata de Registro de Preços.

Ficam mantidas as demais disposições do termo.

Açailândia/MA, 28 de agosto de 2024

Francisco Antônio Cruz de Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0826.1
/PE/044/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0826.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Economia e Finanças e a empresa AZUS INFORMATICA LTDA. OBJETO: Aquisição de cartuchos e toner para atender interesses de várias secretarias desta Administração Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 044/2023. VALOR TOTAL: R\$ 3.896,00 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de: 26 de agosto de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - Secretaria Municipal de Economia e Finanças, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0004.2-019 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Economia e Finanças, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 3.896,00 (três mil e oitocentos e noventa e seis reais), SIGNATÁRIOS: José Alves de Oliveira, pela Contratante, Thiago Matos Nardaci - AZUS INFORMATICA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 26 de agosto de 2024. José Alves de Oliveira Secretário Municipal de Economia e Finanças Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0826.2
2024.0826.2/INEX/004/2024 SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0826.2 2024.0826.2/INEX/004/2024 SECULT. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT e a empresa E ROCHA ARAUJO PRODUCOES. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Contratação direta por



inexigibilidade de empresa para acompanhamento, avaliação, seleção e relatório final dos projetos recebidos pelo edital da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, de interesse da Secretária Municipal de Cultura e Turismo. **BASE LEGAL:** A contratação pretendida tem assento no permissivo legal fixado no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 022/2024. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de agosto de 2024 **DO VALOR:** O valor total do contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 15 – Secretaria Municipal de Cultura, PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0027.2-159 - Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas e de Interesse Social., ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2020, **SIGNATÁRIOS:** Francisco Antonio Cruz de Sousa, pela Contratante, ELIZANDRA ROCHA ARAUJO - E ROCHA ARAUJO PRODUÇÕES, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 27 de agosto de 2024. Francisco Antonio Cruz de Sousa - Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-SINURB

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, situado na Avenida Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações – Açailândia/MA, neste ato representado pelo Sr.º Halan Jefferson dos Santos Nobre, secretário municipal de infraestrutura e urbanismo, no uso das suas atribuições legais, e com base nas informações constantes da INEXIGIBILIDADE nº 005/2024-SINURB que tem por objeto a Contratação direta por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços na modalidade(s) ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, a serem realizados pela CAIXA, conforme demanda apresentada pelo MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, de interesse da Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo pertinente e de acordo com o que dispõe o art. 74, inc. III, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, resolve, AUTORIZAR a contratação do objeto acima identificado à pessoa jurídica CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com Sede localizada na Quadra 4 bloco A, S/N, andar todos, Asa Sul – Brasília/DF, pelo valor de R\$ 71.712,42 (setenta e um mil, setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se

Açailândia/MA, assinado digitalmente

Halan Jefferson dos Santos Nobre
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 658/2024 - GAB.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR nos termos do Artigo 15, § 2º, da Lei Complementar nº 013/2022 - Estatuto do Servidor Público Municipal, **EMILLY MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 548 – NOM, publicada na edição nº 2021 do Diário Oficial do Município, em 12/07/2024, tendo tomado posse em 05/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e oito (28) dias de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ALUISIO SILVA SOUSA
Prefeito

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Veridiana Araújo da Silva
Procuradora-Geral do Município

